



DESPACHO

Ref: Impugnação – LP 41/2023 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - RPE

Com fundamento na Nota Técnica nº 01/2024 do DEIL (mov. 75), bem como na Nota Técnica 01/DELI/2024 (mov. 76), decido pela **IMPROCEDÊNCIA** da Impugnação apresentada pela CS BRASIL FROTAS S.A (mov. 59).

Ao DELI, para as providências de praxe.

Curitiba, 3 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Jorge Luiz Lange

Diretor Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **5DESPACHOPRESImprocedente.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 03/01/2024 15:06.

Inserido ao protocolo **20.942.540-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 03/01/2024 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
99b4089b03dfd884b4a00afade1e5a9e.